



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006558/2021-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0006558/2021-68	NAR ARINOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JEARLEY MENESES LEITE		CPF/CNPJ: 043.990.956-28
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 451		Bairro: CENTRO
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JEARLEY MENESES LEITE		CPF/CNPJ: 043.990.956-28
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 451		Bairro: CENTRO
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Boa Esperança I e II		Área Total (ha): 339,3556
Registro nº 13.225 e 13.488		Município/UF: BURITIS- MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-B4E7.D1EF.A2A0.42AA.B257.6925.34D7.32A2		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		Quantidade Un

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	703	un
---	-----	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Agricultura em sistema sequeiro	133,8800

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	133,8800	Pastagem Formada		133,8800
Total:	133,8800		Total:	133,8800

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	74,6262	m ³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	30,0	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Almiro Renato de Marins - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: 17/03/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/04/2021

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	355.022	8.328.632

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Cercar as áreas de preservação permanente (APP's) e reserva legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso destes nas referidas áreas. Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA. Prazo: 120 dias após o recebimento do DAIA;

- Para o cumprimento da Lei nº 20.308 /2012 o empreendedor apresentou um Projeto Técnico de

Reconstituição da Flora (PTRF) para compensação florestal na proporção de 5:1. A área de plantio é de 3,00 ha (próximo à sede), sendo o ponto de referência (23L) 357.881 /8.263.059. Prazo: O prazo para validade da condicionante é de cinco anos a contar a partir do recebimento do DAIA. Apresentar relatório fotográfico do plantio anualmente.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 20/04/2021, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28360058** e o código CRC **36C91238**.